

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

CONTRATO N.º 04/2013

CELEBRACAO DE CONTRATO ENTRE SI FIRMAM ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU / SE, E A EMPRESA EMSERLOC - EMPRESA DE SERVIÇO, LOCAÇÃO & CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.751.728/0001-18, localizada na PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/N, Bairro Centro, Gararu / SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor JOSÉ NILTON GOMES DOS SANTOS, Presidente da Câmara, 450.307.585-34, RG N.º 788.930 SSP/SE, residente no POVOADO PALESTINA, S/N, ZONA RURAL, GARARU / SE, e do outro lado a EMPRESA EMSERLOC - EMPRESA DE SERVIÇO, LOCAÇÃO & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 05.584.007/0001-11, com sede na Rua Dr. Milton Magalhães, N. 38, Bairro Ponto Novo, Aracaju / SE, denominada simplesmente CONTRTADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, "ex vi" do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as disposições da Lei N. 8.666/93, e demais legislação aplicável ao caso, mediante as seguintes condições e cláusulas:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Gararu – SE, aos 02 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.2 Este termo decorre do Processo, Edital e Minuta do Contrato, fora publicado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, e fundamenta-se nas disposições previstas na Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais legislações vigente;
- 1.2 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Contrato tem por objetivando a Locação de 01 (um) Veículo VW Gol GV, motor 1.4, capacidade para 05 (cinco) pessoas, excelente estado de conservação, quilometragem livre, ano não inferior a 2011, podendo ser substituído por outro quando necessário, sendo motorista e combustível por conta desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

3.1 – Para a locação de que trata este processo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e receberá mensalmente R\$ 3.000,00 (três mil reais);

